



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPG N ° 001/2011  
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a regulamentação da emissão e do modelo instituído do Recibo Provisório de Serviços – RPS de que trata o inciso VI do Art. 4.º da Lei Complementar Municipal 035/11 regulamentada pelo Decreto Municipal 4.062/11”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, como também, de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal N.º 4.062, de 21 de Novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar 35, de 18 de Novembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Aprovar o modelo do Recibo Provisório de Serviços – RPS, de que trata os artigos 8.º, 9.º e 10 do Decreto Municipal 4.062/11, o qual deverá ser emitido no formato constante do Anexo único desta instrução.

**§ 1º** O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em RPS, conforme previsão do artigo 9º do Decreto Municipal Nº 4.062/11.

**§ 2º** A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização de Impressão de Documentos Fiscais efetuada pela Gerencia de Arrecadação de Tributos Municipais (GATM).

**§ 3º** O layout do RPS, definido pela GATM, constitui documento público oficial, conforme modelo constante do Anexo Unico I desta portaria.

**Art. 2º.** As demais normas, referente ao cumprimento da emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS são aquelas previstas no Decreto Nº 4.062/11 que regulamentou a Lei Complementar Municipal 035/11.

**Art. 3º.** O descumprimento às normas desta Instrução Normativa sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 4º.** Conforme previsão no Decreto Municipal 4.062/11 a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir outras instruções complementares e normativas.

**Art. 5º.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2011.

**PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG  
Secretaria de Planejamento e Gestão



**ANEXO ÚNICO – MODELO RPS (RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS)**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO/MG</b> <b>RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS (RPS)</b>	Número do RPS		
	Código de Autenticidade		
	Série do RPS		
	Data de Emissão		
<b>Prestador de Serviços</b> Razão Social: CNPJ: Inscrição Municipal: E mail: Endereço:			
<b>Tomador de Serviços</b> Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Inscrição Municipal: E mail: Endereço:			
<b>Discriminação dos Serviços:</b>			
<b>Valor Total dos Serviços:</b>			
<b>Desconto/Outras Retenções</b>  Incondicionado: Condicionado: Outras Retenções:			
<b>Retenções de Impostos:</b> PIS: COFINS: INSS: IR: CSLL:			
<b>Dados Retenção do ISSQN:</b> <b>ISSQN RETIDO: R\$</b> Responsável pela Retenção: ( ) Tomador do Serviço ( ) Intermediário do Serviço CNPJ do Intermediário: Razão Social do Intermediário:			
<b>Cálculo do ISSQN</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>ISSQN (R\$)</b>
	*	=	
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>			
<b>Outras Informações:</b> Este Recibo Provisório de Serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o décimo dia subsequente a sua emissão e antes do dia 10 do mês subsequente, conforme Decreto Municipal N.º 4.062 de 21 de Novembro de 2011. Para consultar se o RPS foi convertido em NFSE emitida acesse: <a href="http://sparaíso.ereceita.net.br">sparaíso.ereceita.net.br</a>			

**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG**

Endereço: Praça dos Imigrantes, 100 | Bairro Lagoinha | CEP: 37950-000 | Fone/Fax: (35)3539-7020  
Site: [www.sparaíso.mg.gov.br](http://www.sparaíso.mg.gov.br) | E-mail: [planejamento.gestao@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:planejamento.gestao@ssparaíso.mg.gov.br)